ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 543 DE 20 DE MARÇO DE 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA - UMA CARREGADEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de máquina - UMA CARREGADEIRA, mediante licitação junto a terceiros, podendo para tanto ajustar aluguéis até o valor equivalente a R$ 6.000,00 (Seis mil reais), pelo prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) meses.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar Procuração à firma locadora, por instrumento público, para que ela receba as parcelas mensais das quotas de retorno de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou tributos que o substitua, necessário para o pagamento dos aluguéis autorizados.

Art. 3º - Findo o prazo de Locação de 24 (vinte e quatro) meses, fica o município autorizado a receber em doação o bem objeto deste Contrato.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras e Viação - 804 - Manutenção dos Serviços da SMOV - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 20 DE MARÇO DE 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20/03/98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 20/03/98 a 27/03/98

Secretaria Municipal da Administração